



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024**

*Processo Administrativo Nº 157/2024*

Torna-se público que o Município de São Roberto/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA.

REGRAMENTO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO: COMPRAS SÃO ROBERTO/MA  
(<https://www.licitasaoroberto.com.br/>)

**MODALIDADE:** Dispensa eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

**LIMITE DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/01/2025 à 27/01/2025.

**ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES:** automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos a partir do dia 28/01/2025, às 08:00.

**DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES:** 6 (seis) horas, das 08:00h às 14:00h

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** R\$ 0,10 (dez centavos)

**LOCAL DE ENTREGA:** Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000

**PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:** Sim (LC 123/06)

**CONDIÇÕES DE ENTREGA, SANÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES:** Conforme Termo de Referência (ANEXO 1)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Termo de Referência (ANEXO 1)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Prazo de 2 (duas) horas após solicitação formal

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:** Não há

**ADJUDICAÇÃO:** GLOBAL

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município de São Roberto, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitasaoroberto.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Município, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote/grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 00,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

6.3.1. É dever do fornecedor, no momento do cadastro no portal de compras, atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras de São Roberto e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

São Roberto/MA, 20 de janeiro de 2025.

**SILVIA FERNANDA ARAÚJO MACIEL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024**

*Processo Administrativo Nº 157/2024*

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 - Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024**

*Processo Administrativo Nº 157/2024*

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>                             | 157/2024                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b>                 | Secretaria Municipal de Educação.                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL</b> | A referida contratação integra o Plano de Contratação Anual (PCA) de São Roberto para 2024, elaborado em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o qual está disponível no Portal de Transparência do Município de São Roberto. |
| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>               | <b>FERNANDA DE SOUSA BARBOSA</b><br><b>Matrícula nº 1640-2</b>                                                                                                                                                                           |
| <b>PROBLEMA RESUMIDO</b>                    | Necessidade de Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA.                                                                                                                                  |

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA requer serviços especializados de planejamento, organização e execução do evento. As atividades incluem elaboração de programação temática, contratação de palestrantes e facilitadores, fornecimento de materiais didáticos, logística de infraestrutura (som, iluminação e internet), e suporte técnico. O objetivo é promover a capacitação docente, integração da equipe e alinhamento às diretrizes educacionais.



**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A referida contratação integra o Plano de Contratação Anual (PCA) de São Roberto para 2024, elaborado em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA). O PCA organiza de forma estratégica e objetiva as aquisições e contratações essenciais, respeitando os limites financeiros e as diretrizes da LOA, além de atender às exigências da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com foco em gestão eficiente e orientada para resultados, o planejamento assegura transparência nos processos, promove equilíbrio fiscal e contribui para o desenvolvimento sustentável, garantindo o atendimento pleno das demandas prioritárias da população.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Serviços de organização e realização da Jornada Pedagógica 2025, incluindo planejamento, logística, execução e suporte técnico.

### 1. Requisitos Técnicos

- Equipe composta por coordenador com formação em áreas afins e profissionais para suporte técnico e logístico.

### 2. Escopo dos Serviços

- Qualificar professores e gestores municipais que atuam nas escolas municipais a desenvolverem atividades escolares com os discentes para o desenvolvimento de potenciais conforme orientações da BNCC e LDBEN.
- Planejamento e Organização: cronograma, definição de local e estrutura.
- Execução do Evento: recepção, credenciamento, infraestrutura, registro fotográfico e audiovisual.
- Materiais: folders, certificados e kits para participantes.
- Palestrantes e Workshops: temas voltados à capacitação dos educadores.

### 3. Requisitos de Qualidade

- Cumprimento de prazos, relatórios de acompanhamento e pesquisa de satisfação.



## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos materiais foram estimadas com base nas demandas do exercício anterior. As especificações e quantidades detalhadas encontram-se listadas, conforme tabela abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                   | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 01          | Contratação de empresa para a Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA. | SERVIÇO | 01  |                |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                        |         |     |                |             |

Descrição detalhada dos serviços:



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND    | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|-------------|
| 01   | Bolsas em Tecido nylon 600D. Com 1 bolso principal e zíper. Indicada para transportar documentos. Tamanho: 39 x 30 x 4 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND    | 220 |                |             |
| 02   | Caneta Esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta Azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND    | 220 |                |             |
| 03   | Blocos de Notas. Formato: 15 x 21 cm; Capa e contra capa em kraft 80 gramas; Miolo em off set 63 gramas (sulfite branco); Bloco com cola branca no menor lado; 50 folhas por bloco; Liso sem pautas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND    | 220 |                |             |
| 04   | Professores Oficineiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND    | 5   |                |             |
| 05   | Coffbreack/lanches ( 06 lanches para 220 participantes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND    | 720 |                |             |
| 06   | Apostilas cursistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND    | 230 |                |             |
| 07   | Serviço de Ornamentação do espaço na realização da jornada pedagógica 2024, promovida pela Secretaria Municipal de Educação que atenda 250 (duzentos e cinquenta) pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIARIA | 1   |                |             |
| 08   | Locação de Microfone de mão sem fio (tipo bastão), ideal para voz e captações de áudio em geral, transmite em VHF e funciona a uma distância de até 80 metros com confiabilidade, utiliza: 01 - bateria (9V), fácil instalação e operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIARIA | 5   |                |             |
| 09   | Locação de Caixa acústica amplificada com 400 watts (RMS), DJ Expert J2515, possui controle para DJ com 02 leitores de USB (pen-drive até 64 GB), 02 conexões bluetooth (versão: 2.1 + EDR), efeitos especiais de áudio, 02 entradas de microfone, eco, delay, saída para fone de ouvido (pré-escuta), 02 entradas auxiliares sendo: 01 P2 e 01 RCA, iluminação decorativa/dançante automática ou manual, rodízios para transporte, ideal para festas até 80 pessoas, dimensões: altura 120, largura 44, profundidade 30 (medidas em CM), fácil instalação e operação. | DIARIA | 5   |                |             |
| 10   | Cerimonialista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIARIA | 1   |                |             |
| 11   | Beck-drop, em lona vinílica com impressão fotográfica tamanho 2,85 x 1,85 m (comprimento x largura), policromia, quantidade média de 30 palavras, fotolito,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND    | 1   |                |             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

|                      |                                                                                                                                                            |        |   |  |  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|--|--|
|                      | acabamento com perfil (is) de madeira e cordão de nylon. A arte será fornecida pela SEMED.                                                                 |        |   |  |  |
| 12                   | Deslocamento, estadia e alimentação para os Professores Oficineiros (02 ajudas de custo para cada professor, sendo que serão 02 professores na totalidade) | DIARIA | 4 |  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                            |        |   |  |  |



### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução nº. 1: Prestação de serviço por meio de procedimento licitatório - Sistema de Registro de Preços.

Por se tratar de apenas uma Jornada Pedagógica, não seria viável a escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Através da Adesão ao SRP existe a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De largada, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a este município.

Solução 3: Prestação de serviço por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Em razão do baixo valor e agilidade no processo de contratação, ao passo que o procedimento é muito mais célere, a Secretaria Municipal de Educação realizaria a contratação em tempo hábil para a execução dos serviços, visto que, a data está bem próxima.

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade dos da secretaria municipal, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.



### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 48.999,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais)**, conforme contrato realizado no ano de 2024 (ANEXO 1).



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução objetiva a contratação de empresa especializada para a organização e realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de Educação de São Roberto/MA. Esse evento tem como propósito promover a capacitação, atualização e integração dos profissionais da educação, com foco na melhoria contínua do ensino e no desenvolvimento das competências pedagógicas.

A empresa contratada será responsável por:

### **1. Planejamento e Logística do Evento:**

- Definição de local, data e programação do evento.
- Organização do ambiente, incluindo mobiliário, equipamentos audiovisuais e materiais de apoio.

### **2. Gestão de Recursos Humanos:**

- Contratação de palestrantes, facilitadores e equipe de apoio técnico e operacional.
- Suporte técnico durante as apresentações e atividades.

### **3. Conteúdo e Material Didático:**

- Desenvolvimento e fornecimento de materiais pedagógicos.
- Criação de apresentações, apostilas e outros recursos educacionais.

### **4. Divulgação e Comunicação:**

- Elaboração de materiais promocionais e informativos.
- Gestão de inscrições e atendimento aos participantes.

### **5. Infraestrutura e Suporte:**

- Organização de serviços de alimentação e transporte, quando necessário.
- Acompanhamento e monitoramento das atividades durante todo o evento.

### **6. Avaliação e Feedback:**

- Aplicação de instrumentos de avaliação do evento.
- Relatórios de desempenho e recomendações para edições futuras.

Espera-se que a Jornada Pedagógica 2025 proporcione um ambiente de aprendizado e reflexão, promovendo a troca de experiências e a melhoria do planejamento escolar, contribuindo para o avanço da qualidade da educação no município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA LICITAÇÃO)

A contratação de empresa para a organização da Jornada Pedagógica 2025 em São Roberto/MA deve observar os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 75, II e VIII, que tratam da dispensa de licitação por valor ou por relevante interesse público.

Considerando o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e fornecimentos (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/2024), a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais.



## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a objeto a ser executado de forma integral, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

Justifica-se o não parcelamento do objeto a ser licitado por questões técnicas e econômicas. A prestação de serviço por mais de uma empresa poderia acarretar elevado custo de administração e dificultar a operacionalização do evento, o que certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados pela Secretaria.



## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária nenhuma alteração/adequação para o atendimento desta demanda.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução nesta Administração.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive os restos de embalagens dos produtos utilizados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Em Relação a critérios de sustentabilidade temos:

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.



### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as características de utilização do bem comum especificado como objeto da licitação, decide-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é o Processo Licitatório (Dispensa) em contratação de empresa para organizar a Jornada Pedagógica 2025, destinados a suprir as necessidades do município, secretarias órgãos a ele vinculados.

O processo de contratação supracitado é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133/2021.

A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de São Roberto/MA.

São Roberto - MA, 09 de dezembro de 2024.

**FERNANDA DE SOUSA BARBOSA**

Matrícula nº 1640-2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025**

*Processo Administrativo Nº 07/2025*

### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos que seguem no item 4.1.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Jornada Pedagógica é um evento tradicional e de suma importância para o início do ano letivo da rede municipal de ensino do município de São Roberto/MA, pois tem como objetivo principal promover a formação dos profissionais da educação, através da realização de palestras, ampliando o conhecimento, além da reflexão e discussão de temas preponderantes para a educação, garantindo maior eficácia das ações pedagógicas a serem desenvolvidas ao longo do ano, consistindo em um encontro de boas-vindas e formação continuada dos profissionais da educação, bem como a abertura dos trabalhos educativos municipais, o que mobiliza todos os professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores, e demais profissionais da educação, do campo e da sede, constituindo-se como um marco do planejamento de ações para o ano letivo 2025.

2.2. Este encontro é um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

2.3. Dessa forma, considerando a importância do evento para a educação Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, buscando ofertar, assistir e orientar o trabalho dos profissionais da educação municipal, bem como discussões pertinentes para a melhoria da educação no Município, bem como a acolhida dos alunos para o início do ano letivo, diante disso a futura contratada deverá apresentar temática pertinente e atual para a semana pedagógica.

2.4. Neste ano, a jornada pedagógica 2025 da Rede Municipal de Ensino de São Roberto/MA, está prevista para ocorrer nos dias 03 a 07 de fevereiro, onde será realizada uma programação abrangente com a realização de palestras, e para isso, faz-se necessário dispor de serviço especializado, de modo a propiciar um momento altamente enriquecedor de aprendizagem para os nossos profissionais, com elaboração de Projeto, Elaboração da Programação, Cerimonial, Recrutamento e Contratação dos Palestrantes, facilitadores, mediadores, formadores ou treinadores ou aplicadores..

##### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. As contratações decorrentes deste termo de referência reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS:**



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

4.1. A presente contratação tem o seguinte objeto:

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                   | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 01          | Contratação de empresa para a Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA. | SERVIÇO | 01  | R\$ 57.568,72  | R\$ 57.568,72 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                        |         |     |                | R\$ 57.568,72 |

4.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 4.1:

| MATERIAL/SERVIÇO A SER FONERCIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | VALOR UNT<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--------------------|
| Bolsas em Tecido nylon 600D Com 1 bolso principal e zíper. Indicada para transportar documentos. Tamanho: 39 x 30 x 4 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 220 | R\$ 61,67        | R\$ 13.567,40      |
| Caneta Esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta Azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 220 | R\$ 0,80         | R\$ 176,00         |
| Blocos de Notas. Formato: 15 x 21 cm; Capa e contra capa em kraft 80 gramas; Miolo em off set 63 gramas (sulfite branco); Bloco com cola branca no menor lado; 50 folhas por bloco; Liso sem pautas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 220 | R\$ 5,67         | R\$ 1.247,40       |
| Professores Oficineiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05  | R\$ 3.003,28     | R\$ 15.016,40      |
| Coffbreack/lanches                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 220 | R\$ 20,00        | R\$ 14.400,00      |
| Apostilas cursistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 230 | R\$ 29,67        | R\$ 6.824,10       |
| Serviço de Ornamentação do espaço na realização da jornada pedagógica 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação que atenda 250 (duzentos e cinquenta) pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 01  | R\$ 1.838,40     | R\$ 1.838,40       |
| Locação de Microfone de mão sem fio (tipo bastão), ideal para voz e captações de áudio em geral, transmite em VHF e funciona a uma distância de até 80 metros com confiabilidade, utiliza: 01 - bateria (9V), fácil instalação e operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05  | R\$ 32,55        | R\$ 162,75         |
| Locação de Caixa acústica amplificada com 400 watts (RMS), DJ Expert J2515, possui controle para DJ com 02 leitores de USB (pen-drive até 64 GB), 02 conexões bluetooth (versão: 2.1 + EDR), efeitos especiais de áudio, 02 entradas de microfone, eco, delay, saída para fone de ouvido (pré-escuta), 02 entradas auxiliares sendo: 01 P2 e 01 RCA, iluminação decorativa/dançante automática ou manual, rodízios para transporte, ideal para festas até 80 pessoas, dimensões: altura 120, largura 44, profundidade 30 (medidas em CM), fácil instalação e operação. | 05  | R\$ 289,50       | R\$ 1.447,50       |
| Cerimonialista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 01  | R\$ 517,09       | R\$ 517,09         |
| Beck-drop, em lona vinílica com impressão fotográfica tamanho 2,85 x 1,85 m (comprimento x largura), policromia, quantidade média de 30 palavras, fotolito, acabamento com perfil (is) de madeira e cordão de nylon. A arte será fornecida pela SEMED.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01  | R\$ 1.105,00     | R\$ 1.105,00       |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

|                                                                        |                                                     |            |              |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|--------------|
| Deslocamento, estadia e alimentação para os Professores<br>Oficineiros | 02 ajudas<br>de custo<br>para 02<br>professor<br>es | R\$ 316,67 | R\$ 3.166,70 |
| Valor Total: <b>R\$ 57.568,72</b>                                      |                                                     |            |              |

## **5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. A Jornada Pedagógica está prevista para acontecer entre os dias 03 a 07 de fevereiro de 2025, em São Roberto/MA.
- 5.2. A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da Contratada, que deverá arcar com as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais atos decorrentes do transporte. Os serviços estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade;
- 5.4. A empresa deverá possuir:
- 5.4.1. Todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços;

## **6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 6.1. A Contratada deverá prestar os serviços de Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA, com a Temática Central – Qualidade do Ensino, Receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Gestão Educacional, conforme solicitação da Contratante, a qual deverá ser especificada em Ordem de Serviços.
- 5.2. A Contratada acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. Sendo verificada qualquer irregularidade na execução a contratada responderá pelo desfazimento e nova execução na conformidade das especificações e normas técnicas aplicáveis, correndo todos os ônus pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes de atraso na execução dos serviços em conformidade com o prazo estabelecido.

## **6. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) prestar o serviço no dia, hora e local descritos na Ordem de Serviços;
- b) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - b.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - b.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - b.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - b.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - b.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - b.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, Secretaria Municipal, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando da contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

12.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

12.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

13.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

13.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de São Roberto fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

16.2. A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para contratação de empresa especializada em serviços de Organização e Realização da Jornada Pedagógica 2025 da Rede Municipal de São Roberto/MA, com a Temática Central – Qualidade do Ensino, Receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Gestão Educacional. Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando a particularidade do objeto. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para o Município na obtenção de preços mais interessantes.

### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A vigência do instrumento contratual decorrente da presente contratação ficará adstrito aos créditos orçamentários ao qual faz referência.

São Roberto/MA, 16 de janeiro de 2025.

**BENVINDA DA SILVA MENDES**  
Matrícula nº 281-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025**

*Processo Administrativo Nº 07/2025*

**ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO/MA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.348/0001-00, sediado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP: 65.758-000, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_, neste ato representada pela \_\_, \_\_, brasileiro (a), inscrita no CPF nº \_\_, residente e domiciliada no Município de São Roberto/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, sediada na \_\_, neste ato representada pelo \_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_, inscrito no CPF nº \_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante da **Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_/2024, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a \_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 e rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**.

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de São Roberto.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de São Roberto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 13.00 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATIVIDA/PROJETO 12.361.0024.2017 CURSOS E TREINAMENTOS DE PROFESSORES ELEMENTO 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 57.568,72 FONTE RECURSO 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS, PRAZO, LOCAL:**

6.1. Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de São Roberto- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA ONZE – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Município de São Roberto.

**CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUINZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s)/serviços deverá(ão) ser fornecido(s)/prestados, de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DEZOITO – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa \_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_